ICVEC-EXCETO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0880975 / 2026 - PRESI/DG/CPC

Valor estimado da contratação:	R$ 249.966,67 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Modalidade de licitação:	**Pregão:** (X) Eletrônico () Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo **Critério de julgamento do pregão:** (X) Menor preço () Maior desconto
Enquadramento da contratação:	(X) Compras de bens comuns
Objeto:	Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV médio ou médio-grande, híbrido plug-in (PHEV), tração 4x2, padrão de veículo institucional de representação, destinado ao transporte de autoridade em deslocamentos urbanos, rodoviários e intermunicipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços:	Servidor 1: **Orfeu Bento Assem**, Lotação: **SETRAN** Servidor 2: **João Batista Bento da Silva**, Lotação: **COMAP.** Servidor 3: **Fernando José Santos Silva**, Lotação: **SOC**
Norma utilizada para a estimativa de preços	(X) Instrução Normativa SG/ME n. 65, de 7 de julho de 2021. () Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços (JUSTIFICAR):
Critérios:	**A pesquisa de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, tais como:** prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? (X) Sim () Não. Listar quais não foram e justificar. Pode haver alguma que não se aplica, se for o caso, identificar também:
	1. ASSINALAR OS PARÂMETROS DO ART. 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, DE 7 de JULHO DE 2021 FORAM UTILIZADOS: **() I -** Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; **() II -** Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; **Excepcionalmente,** será admitido o preço estimado com base em orçamento fora desse prazo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente (§ 3º do art. 5º da IN SEGES/ME 67/2021). **() III -** Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; **(X) IV -** Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de

antecedência da data de divulgação do edital; ou

() V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

(X) VI - Outras bases: tratando-se de bens ou serviços para os quais, de forma justificada no processo, não foi possível estimar os preços com os parâmetros definidos acima, poderá a unidade simplificar sua estimativa inicial por outros meios idôneos, entre eles:

() último valor contratado pelo órgão, atualizado até a data da estimativa pelo critério previsto no contrato; não havendo, pelo índice setorial específico aplicável e, na falta desse, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPAC divulgado pelo IBGE;

(X) pesquisa em sites especializados ou de domínio amplo, devendo ser observadas nessa pesquisa as regras do Caderno de Logística para pesquisa de preços editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

() consulta direta aos fornecedores potenciais, mesmo que por e-mail, WatsApp, comprovada no processo, ou por telefone, neste caso certificadas no processo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor que realizou a pesquisa; nome, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, praça da sede e o número do telefone da empresa pesquisada; nome do atendente e o valor obtido na pesquisa.

(X) pesquisa em sites oficiais de fabricantes, páginas comerciais de montadoras/concessionárias autorizadas e catálogos públicos de veículos zero km.

Parâmetros adotados na estimativa de preços:

2. A COTAÇÃO DE PREÇOS PRIORIZOU OS PARÂMETROS DEFINIDOS NOS INCISOS I E II DO ITEM 1 ANTERIOR?

() Sim

(X) Não (JUSTIFICAR):

Não foi possível priorizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, tendo em vista a especificidade do objeto pretendido: veículo SUV médio ou médio-grande, híbrido plug-in (PHEV), tração 4x2, com padrão institucional de representação, pacote avançado de segurança, tecnologia embarcada e assistência técnica compatível com a realidade logística do Estado do Acre.

A consulta a sistemas oficiais de preços e contratações públicas similares não se mostrou suficientemente representativa para refletir as condições atuais do mercado automotivo nacional de veículos PHEV, especialmente diante da rápida atualização tecnológica, variação de versões, alterações recentes de preços e disponibilidade comercial dos modelos.

Diante disso, adotou-se pesquisa de preços em sítios eletrônicos oficiais de fabricantes, páginas comerciais de montadoras/concessionárias autorizadas e catálogos públicos especializados, contemplando modelos tecnicamente aderentes ao Termo de Referência, bem como consulta a fornecedor local.

A metodologia adotada busca assegurar estimativa compatível com a realidade de mercado, preservar a competitividade e evitar subdimensionamento do valor estimado da contratação.

3. NA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTES REQUISITOS (§ 2º DO ART. 5 º DA IN SEGES/ME 65/21):

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput**.**

() Sim, todos foram observados.

(X) Parcialmente ou não observado (JUSTIFICAR):

Não se aplica integralmente, pois a presente estimativa foi elaborada com fundamento principal no inciso III do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais, páginas comerciais de fabricantes/concessionárias autorizadas e catálogos públicos de veículos zero quilômetro.

As fontes consultadas foram registradas no Anexo I desta Informação, com indicação do motivo pelo qual duas delas foram desconsideradas.

	Quanto à pesquisa com fornecedores locais, mantivemos contato telefônico com as duas concessionárias existentes e que tem o potencial de fornecer veículos que atendem às especificações requeridas no Estudo Técnico preliminar: GWM Ivel Acre e BYD Raviera Rio Branco. Esta segunda concessionária informou, por telefone que não ofereceria cotação, uma vez que trabalha com preços tabelados para todo o Brasil, de modo que poderia ser considerada como preço de venda local o valor que consta no site da fabricante na *internet*. A primeira empresa enviou cotação e, por telefone, informou que também trabalha com preços tabelados, válidos para todo o país, podendo os preços serem reduzidos em caso de algum evento promocional. Os preços, portanto, já incluem despesas relativas a fretes.
Metodologia para obtenção da estimativa de preços	ART. 6º **DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, DE 7 de JULHO DE 2021**: **1. INSERIR NO ANEXO I DESTA INFORMAÇÃO O QUADRO COM OS PREÇOS OBTIDOS E AS FONTES PESQUISADAS, LINCADAS COM O NÚMERO DOS EVENTOS NO SEI.** (X) Não há grande variação entre os preços obtidos. () Há grande variação entre os preços obtidos. **2. ANALISAR DE FORMA CRÍTICA OS PREÇOS COLETADOS E DESCRITOS NO ANEXO I, EM ESPECIAL, QUANDO HOUVER GRANDE VARIAÇÃO ENTRE OS VALORES APRESENTADOS (§ 4º DO ART. 6º DA IN SEGES/ME 65/21):** **a) foi acrescentado ou subtraído determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço? (§ 2º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/21):** (X) Não () Sim, justificar: **b) há valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?** () Sim; se forem desconsiderados, FUNDAMENTAR **(§ 3º do art. 6º IN SEGES/ME 65/2):** (X) Não há valores com essas características; **c) o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME 65/2:** (X) Não () sim e observou o limite representado pela mediana do item nos sistemas consultados. **d) A estimativa decorre da média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços?** (X) Sim. O tratamento estatístico dos preços obtidos observou os seguintes critérios: 1) calculou-se a média dos preços; 2) em seguida, calculou-se o desvio padrão da amostra de preços; 3) Na sequência, foi obtido o coeficiente da variação da amostra, mediante a divisão do desvio padrão pela média de preços; 4) caso o coeficiente de variação fosse superior a 25% seria adotada a mediana dos preços, caso contrário, seria adotada a média. () Não. Número inferior. Justificativa para análise pela autoridade competente (§ 4º do art. 6º da **IN SEGES/ME 65/2**): **e) Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos? Caso positivo, deverão ser devidamente justificados pelos responsáveis da informação conclusiva sobre o valor estimado e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/2):** Não
Publicação	**Valor estimado é sigiloso:** (X) Não, PUBLICAR.

ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA

Procedimento nº. 0002127-57.2025.6.01.8000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	TRATAMENTO ESTATISTICO								
						Nº. de Cotações	Amplitude total	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Média	Mediana	Preço de referência	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Veículo automotor, tipo SUV, modelo híbrido PHEV 4x2	Evento	1	R$ 250.000,00	Cotação fornecedor local - GWM Ivel - Acre CNPJ: 65.473.285/0001-23 - Evento: 0909535.	5	R$ 65.000,00	R$ 28.180,70	12,10%	R$ 232.980,00	R$ 249.900,00	MÉDIA	R$ 232.980,00	R$ 232.980,00
				R$ 230.000,00	Ata de Registro de Preços 16/2025 - TRE-MT - venc.: 17/09/2026 - Evento: 0909653. (desconsiderada, tendo em vista o vencimento da ARP antes da abertura da licitação)									
				R$ 249.900,00	Pesquisa de Preços Internet - Evento: 0909747.									
				R$ 185.000,00	Ata de Registro de Preços 58/2025 - TRT-18 - venc.: 21/01/2027 - Evento: 0909655. (desconsiderada, pois o veículo não atende aos requisitos de altura do solo)									
				R$ 250.000,00	Pesquisa de Preços Internet - Evento: 0909707.									
												VALOR TOTAL ESTIMADO		R$ 232.980,00

ANEXO II - PREÇOS CONSIDERADOS PARA A ESTIMATIVA FINAL

Procedimento nº. 0002127-57.2025.6.01.8000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS	FONTES PESQUISADAS	TRATAMENTO ESTATISTICO								
						Nº. de Cotações	Amplitude total	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Média	Mediana	Preço de referência	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Veículo automotor, tipo SUV, modelo híbrido PHEV 4x2	Evento	1	R$ 250.000,00	Cotação fornecedor local - GWM Ivel - Acre CNPJ: 65.473.285/0001-23 - Evento: 0909535.	5	R$ 100,00	R$ 57,74	0,02%	R$ 249.966,67	R$ 250.000,00	MÉDIA	R$ 249.966,67	R$ 249.966,67
				R$ 249.900,00	Pesquisa de Preços Internet - Evento: 0909747.									
				R$ 250.000,00	Pesquisa de Preços Internet - Evento: 0909707.									
												VALOR TOTAL ESTIMADO		R$ 249.966,67

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA**, **Coordenador(a)**, em 16/09/2026, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ORFEU BENTO ASSEM**, **Técnico Judiciário**, em 16/09/2026, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ SANTOS SILVA**, **Técnico Judiciário**, em 16/09/2026, às 14:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0880975** e o código CRC **B6BA26F9**.